

EDITAL Nº 15/2019  
CLASSIFICADO NA ENTREVISTA DO UNIEDU DO 2º.2019

FACULDADE JANGADA  
PROCESSO SELETIVO – BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA  
UNIEDU SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

Faculdade Jangada; Faculdade Jangada-Fj Campus Verde; Faculdade Jangada-Fj Shopping.

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, dos cursos nas modalidades presencial e a distância, candidatos a bolsas de estudo, concedidas nos termos da Lei Complementar nº 281/05, Lei Complementar nº 296/05, Lei Complementar nº 420/08, Lei Complementar 509/10 e da Lei Complementar 546/11, que regulamentam o Art.170/CE/SC e os Artigos, 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina. Art. 171/CE/SC da Constituição do Estado, do qual, institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, regulamentado pela Lei Complementar nº 407/08, Decreto 2672/09 e Lei Complementar 583/12.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos alunos a serem beneficiados com Bolsas de Estudo, concedidas com recursos provenientes do Art. 170/CE/SC da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 281/2005, e provenientes do Art. 171/CE/SC da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 8º, art. 9º e art. 11º da Lei Complementar Estadual nº 407/08, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais nº 281/05, nº 296/05, nº 420/08, 509/10 e 546/11, que regulamentam o Art.170/CE/SC e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, e, Leis Complementares Estaduais, nº 407/08 e 583/12, que regulamentam o Art. 171/CE/SC da Constituição Estadual.

#### ESCLARECIMENTOS INICIAIS – ATENÇÃO

Esse edital é para candidatos que optarem para concorrer as Bolsas do UNIEDU nas modalidades “Bolsa de Estudos e Pesquisa do Art.170/CE/SC com percentuais de bolsas de no mínimo 25% até 100%, desde que não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos do ano anterior, que serão definidos conforme Índice de Carência – IC, obtido a partir do preenchimento do cadastro, e, Art. 171/CE/SC, com bolsas de 100% desde que não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos do ano anterior”, pela UNISOCIESC.

Quanto as modalidades, Artigo 171/CE/SC e Art. 170/CE/SC, ambas exigem que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais em projetos, dos quais se dividem em:

- Art. 171/CE/SC: Exige que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais em projetos de extensão e iniciação científica.
- Art. 170/CE/SC: Exige que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais Projetos Sociais com Visão Educativa.

**Observação.:** TODOS os candidatos estarão automaticamente se inscrevendo para os dois processos do Programa UNIEDU (Artigo 170 e 171).

#### 1. CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A PERMANÊNCIA COMO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO DO UNIEDU:

- 1.1. Os alunos selecionados neste edital foram classificados para o programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa UNIEDU do ano de 2019, sendo que, será divulgado um outro edital no dia **30/08/2019** com os alunos APROVADOS no 2º semestre de 2019, na modalidade que o aluno será

contemplado com a bolsa para o Artigo 171 ou 170 de acordo com o índice de carência e critérios da bolsa.

- 1.2. Todos os alunos APROVADOS obrigatoriamente deverão comparecer no Seminário dos Projetos de Extensão, ou na entrega do RQ referente ao Projetos de Pesquisa, de acordo com o item 1.1 deste edital.
- 1.3. Será publicado no edital dia 30/08/2019 sexta-feira, um edital com os alunos aprovados e quais tipos de bolsas do UNIEDU foram contemplados, e subsequente, qual o tipo de Seminário dos Projetos de Extensão, e entrega do RQ referente ao Projetos de Pesquisa que deverão comparecer de acordo com o local, horário e data que será divulgado no edital.
- 1.4. De acordo com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, este benefício não poderá ser aplicado para alunos que possuem: Bolsa do PROUNI e Financiamento do PRAVALER. Se caso o aluno possua Financiamento do FIES somente será aceito o percentual de até 75%.
- 1.5. O aluno que se identificar nesta listagem dos classificados e for contemplado de acordo com o item 1.6 deste edital, terão que solicitar o cancelamento do benefício para dar continuidade ao Programa de Bolsa do UNIEDU.
- 1.6. O candidato selecionado, conforme edital do processo seletivo, deverá cumprir as horas destinadas no programa de acordo com o item 1.3 de (estudos ou pesquisa).
- 1.7. Os alunos de pesquisa devem cumprir as determinações do edital específico com relação a validação dos projetos.

<b>NOME</b>	<b>TIPO DE BOLSA</b>	<b>Campus</b>
AMANDA TAIMARA KÜSTER	Artigo 171 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ FJ SHOPPING
MELISSA OBENAU	Artigo 171 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ FJ SHOPPING
KEITI NATIELI VOLKI	Artigo 171 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ FJ SHOPPING
VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	Artigo 171 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ FJ SHOPPING
ALINE PERFEITO FERNANDE	Artigo 171 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ FJ SHOPPING
ALLAN CHRYSTIAN NUNES DO NASCIMENTO	Artigo 171 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ FJ SHOPPING
WELLINGTON ANTONIO DE OLIVEIRA	Artigo 170 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ FJ SHOPPING
LUANA TENÓRIO DE OIVEIRA	Artigo 171 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ FJ SHOPPING
NICOLE ANDRESSA OTAVIANO	Artigo 170 - Estudo	FACULDADE JANGADA// FJ CAMPUS II
ANGELICA OLCZYK	Artigo 171 - Estudo	FACULDADE JANGADA/ Sede

Jaraguá do Sul (SC), 02 de setembro de 2019.

**Flavio Garcia Sartori**  
Diretor  
FACULDADE JANGADA